Id:125283920875A189

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

Vistos etc.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP, instaurado com a finalidade de promover o registro de preços para futura contratação de empresa do ramo de pensão/pousada para prestação dos serviços de hospedagem com alimentação na cidade de Teresina, destinados às pessoas carentes em tratamento de saúde fora do domicílio, inclusive seus acompanhantes, durante o exercício de 2026.

Conforme relatado nos autos, o certame já teve sua sessão pública realizada e foi posteriormente homologado. Não obstante, no curso da análise administrativa superveniente acerca da forma mais adequada de atendimento da necessidade pública subjacente, a Administração concluiu pela conveniência de substituir o modelo competitivo originalmente adotado pela sistemática de credenciamento, por reputá-la, no caso concreto, mais aderente à natureza do objeto e mais apta a assegurar atendimento contínuo, ampliado e mais eficiente aos usuários da política pública envolvida.

Com efeito, a contratação em exame tem por finalidade viabilizar hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio e respectivos acompanhantes, em demanda de caráter sensível, variável e concretamente dependente da dinâmica de encaminhamentos, disponibilidade de vagas, localização, condições materiais de acolhimento e aptidão operacional dos estabelecimentos interessados.

Nesse contexto, a Administração, em reavaliação motivada da solução administrativa, identificou que o credenciamento se revela instrumento potencialmente mais adequado para o atendimento do interesse público, pois permite o chamamento de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas, ampliando a rede de atendimento disponível e reduzindo o risco de desassistência, concentração da execução em único particular, insuficiência operacional ou limitação indevida das alternativas de acolhimento dos beneficiários do serviço.

A revogação da licitação, nesse cenário, não decorre de ilegalidade originária do edital ou dos atos já praticados, mas sim de fato administrativo superveniente, consubstanciado na redefinição motivada da estratégia de contratação, lastreada em razões de conveniência e oportunidade devidamente vinculadas ao interesse público primário. Trata-se, portanto, de hipótese de revogação, e não de anulação.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, cabendo à autoridade competente zelar pela adoção da solução mais eficiente, adequada e satisfatória ao interesse público.

No caso concreto, a superveniência do novo juízo administrativo decorre da constatação de que o modelo de disputa por menor preço, com seleção de único fornecedor para atendimento de demanda socialmente sensível e operacionalmente variável, não se mostra mais a via mais conveniente para a Administração, especialmente diante da viabilidade de adoção de procedimento apto a credenciar múltiplos prestadores em condições padronizadas, preservando isonomia, transparência e maior amplitude de atendimento.

Registre-se que a homologação anteriormente praticada não impede, por si só, a revogação do certame, desde que haja motivação superveniente, concreta e suficientemente demonstrada, como ora se verifica. A autotutela administrativa impõe à Administração não apenas o dever de invalidar atos ilegais, mas também a prerrogativa de rever seus próprios atos válidos quando sobrevier fundamento legítimo de interesse público que recomende solução diversa, desde que respeitado o devido processo administrativo.

Ressalte-se, ainda, que a presente decisão não representa juízo desabonador em relação aos licitantes participantes, tampouco afirma irregularidade na condução do pregão. Ao contrário, parte do reconhecimento de que a necessidade administrativa subsiste, porém demanda forma distinta de satisfação, reputada mais consentânea com as peculiaridades do objeto.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no poder-dever de autotutela e na possibilidade de revogação por razões supervenientes de conveniência e oportunidade, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP, relativo ao Processo Administrativo nº 17/2026, por razões de interesse público devidamente motivadas nesta decisão.

Determino, por conseguinte:

1. a juntada desta decisão aos autos do processo administrativo;

2. a publicação da íntegra desta decisão, para conhecimento dos licitantes e do público em geral;

3. a intimação dos licitantes por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

4. a não formalização de eventual ata de registro de preços ou contratação decorrente do certame revogado, caso ainda não ultimadas;

5. a adoção das providências necessárias à instauração de procedimento de credenciamento, com a devida instrução técnica e jurídica, para atendimento da mesma necessidade administrativa sob o regime jurídico adequado.

Publique-se. Cumpra-se.

Júlio Borges-PI, 20 de abril de 2026.

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal

Id:0E28B328EFD7A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 035/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, INCLUINDO PAINÉIS GERENCIAIS E PAINEL DE CHAMADAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR O ATENDIMENTO, MELHORAR A COMUNICAÇÃO E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CNPJ Nº 06.553.820/0001-97
CONTRATADO: J ARAUJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.115.511/0001-24
VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTRAS FONTES.
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Id:05D51256BE9BA679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, TCE/PI e https://transparencia.santoantoniodelisboa.pi.gov.br/, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 009/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, INCLUINDO PAINÉIS GERENCIAIS E PAINEL DE CHAMADAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR O ATENDIMENTO, MELHORAR A COMUNICAÇÃO E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.115.511/0001-24 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Nunes de Almeida, Bairro Tiberão, Floriano-PI, representada pelo Sr. José Afonso Araújo da Paz. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 22 de abril de 2026.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:125283920875A3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 036/2026
Processo Administrativo: 030/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2026 - PMSAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, COM FORNECIMENTO EM POSTO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM RAIO DE ATÉ 5 KM.
Contratante: Município de Santo Antônio de Lisboa - PI
Contratado: POSTO DE COMBUSTIVEIS ALFA LTDA - 62.307.911/0001-13
Valor Global: R$ 1.490.866,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI e outros.
Data da assinatura: 22 de abril de 2026.
Vigência: 12 meses